



PORTARIA Nº. 303/2019-DG

Institui Grupo de Trabalho responsável pelo detalhamento do Plano de Trabalho em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica TRE/RN – TRT 21ª REGIÃO – JFRN nº 01/2019, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Justiça Federal do RN e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/2015 – GP, alterada pela Portaria nº 78/2016 – GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para criar grupos de trabalhos e comissões temporárias e permanentes, bem como designar seus membros, e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 8993/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer a cooperação entre os órgãos partícipes, visando o intercâmbio de conhecimento, informações e tecnologias relacionados à educação corporativa, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, e o compartilhamento de espaço físico e equipamentos para as ações de capacitação, objetivando a formação e o aperfeiçoamento de seus integrantes, tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica TRE/RN – TRT 21ª REGIÃO – JFRN nº 01/2019, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Justiça Federal do RN e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria:

- Suellen Soares R. Amorim de A. Barreto (CODES/SGP)- Coordenadora;
- Teresa Maria da Fonte Chianca P. da Câmara (SFA/CODES/SGP); e
- Paulla Karina da Nóbrega (SFA/CODES/SGP).

Art. 3º Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 16 de setembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral